



**CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS DE P&D DAS EMPRESAS  
DE DISTRIBUIÇÃO DA ELETROBRAS - ELETROBRAS  
DISTRIBUIÇÃO ACRE, ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS,  
ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO AMAZONAS, ELETROBRAS  
DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA E  
ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA**





## CHAMADA PARA PROJETOS DE P&D DAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DA ELETROBRAS PARA O PROGRAMA 2016/2017

As Empresas de Distribuição da Eletrobras - EDE, por meio da Coordenação Corporativa de Pesquisa & Desenvolvimento, visando à implementação dos seus Programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – P&D, tornam pública a Chamada para acolhimento de propostas de Projetos de P&D, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, atendendo o que determina a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº. 3.867, de 16 de julho de 2001 e pela Resolução Normativa nº 504, de 14 de agosto de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e seleção de projetos de P&D elegíveis para contratação pelas empresas Eletrobras Distribuição Acre, Eletrobras Distribuição Alagoas, Eletrobras Distribuição Amazonas, Eletrobras Distribuição Piauí, Eletrobras Distribuição Rondônia e Eletrobras Distribuição Roraima.

### 2. VALIDADE

A presente Chamada Pública destina-se a acolher projetos elegíveis para contratação, após atendimento aos critérios das etapas de seleção especificadas no item 14, os quais não adquirem direito à celebração de contrato.

Os projetos classificados na seleção final terão a possibilidade de contratação, cuja distribuição entre as EDE contratantes será definida pela Coordenação Corporativa de Pesquisa & Desenvolvimento das Empresas, em conformidade com o interesse estratégico das mesmas, a partir do ano de 2017.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme o Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, aprovado pela Resolução Normativa nº 504 de 14 de agosto de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica, *projetos de P&D regulados pela ANEEL são aqueles destinados à capacitação e ao desenvolvimento tecnológico das empresas de energia elétrica visando à geração de novos processos ou produtos, ou o aprimoramento de suas características.*

Dispõe ainda o referido Manual que tais projetos *deverão estar pautados pela busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos e de mercado das empresas de energia elétrica, considerando que a pesquisa empresarial no setor de energia elétrica deve ter metas e resultados previstos bem definidos.*

Todo projeto de P&D deverá ser enquadrado dentro da cadeia de inovação, e para fins desse processo de seleção, poderão ser classificados conforme abaixo:

Fase da Cadeia	Descrição
----------------	-----------



PA	Pesquisa Aplicada
DE	Desenvolvimento Experimental
CS	Cabeça-de-Série
LP	Lote Pioneiro
IM	Inserção no Mercado

#### 4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

As instituições participantes, aqui denominadas *entidades executoras*, deverão enquadrar-se no inciso XIII do artigo 24 da lei 8.666/1993, devendo ser *instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, (...), desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*.

Assim, poderão propor projetos Universidade, Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, pública ou privada, sem fins lucrativos, as quais poderão ser representadas por Fundação de Apoio ou por entidade sem fins lucrativos, criada para tal fim, que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possua competência e atuação no tema em questão e que preferencialmente esteja sediada nas Regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro Oeste (CO), de acordo com a Lei Nº 9991/2000.

A habilitação das entidades será exigida na contratação.

#### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser preenchidas conforme o formulário presente no Anexo I deste edital, devendo ser encaminhadas em arquivo digital no formato PDF.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h, horário de Brasília, do dia 01 de julho de 2016, unicamente através da página da Eletrobras: [www.eletrobras.com/elb/chamadaprojetosped](http://www.eletrobras.com/elb/chamadaprojetosped), de acordo com as instruções e esclarecimentos apresentados na mesma página.

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Eletrobras não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo desclassificadas as propostas incompletas. O preenchimento deverá levar em consideração os conceitos definidos e as exigências contidas no *Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica*, da ANEEL, aprovado pela Resolução Normativa Nº 504 de 14 de agosto de 2012, ou ato normativo que o substitua durante a vigência da Chamada.

#### 6. ÁREAS DE INTERESSE



São desejáveis projetos que atendam ao interesse estratégico das Empresas de Distribuição da Eletrobras, conforme Anexo II.

Ressalta-se, porém, que a seleção de propostas não se restringirá aos temas de interesse estratégico, podendo a entidade propor projetos com temas diversos, conforme Temas e Subtemas para Investimentos em P&D da ANEEL.

É possível ainda, a existência de projetos que envolvam dois ou mais temas, hipótese em que se deve optar, no enquadramento da proposta, pelo tema predominante.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A duração máxima permitida para o projeto será de 36 (trinta e seis) meses.

## 8. DESPESAS DOS PROJETOS

Respeitando a legislação em vigor na época da aprovação do projeto, os seguintes itens poderão ser considerados despesas na execução de um projeto de P&D:

- **Recursos Humanos:** pessoal da equipe necessário para alcançar os objetivos e resultados esperados do projeto. O custo unitário (Homem-hora - H/h) de cada membro da equipe não deverá incluir taxas, entretanto poderá incluir as parcelas referentes aos impostos e encargos.

As horas alocadas para cada membro da equipe estão limitadas ao tempo comprovadamente dedicado ao projeto, e aos custos e limites mensais descritos na tabela a seguir:

Categoria	Custo Horário (R\$/H)	Limites Mensais (H)
Doutor	150,00	40
Mestre	110,00	60
Especialista	90,00	80
Superior Sênior	85,00	80
Superior Pleno	70,00	80
Superior Junior	60,00	80
Superior	45,00	80
Técnico	35,00	80
Auxiliar Técnico	25,00	30
Auxiliar Administrativo	11,00	80



- **Serviços de Terceiros:** serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas contratadas para realizar parte dos objetivos de um projeto, tais como a construção e testes de protótipos e plantas piloto, a fabricação de cabeças-de-série e de lote pioneiro e estudos de mercado; os serviços de terceiros deverão ser detalhados quanto à sua especificação e necessidade;
- **Materiais de Consumo:** materiais de consumo para a execução do projeto, tais como material gráfico e de processamento de dados, material para fotografia, para instalação elétrica e de telecomunicações, químico e outros bens perecíveis; os materiais de consumo deverão ser detalhados quanto à sua especificação e necessidade;
- **Materiais Permanentes e Equipamentos:** materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto, tais como computador, *software*, impressora, *scanner*, material bibliográfico, ferramentas e utensílios de laboratório e oficinas, dispositivos e/ou equipamentos eletroeletrônicos e de informática; os materiais permanentes e equipamentos são de uso exclusivo, durante a execução dos projetos de P&D, podendo ser utilizados em projetos de P&D posteriores. Os materiais permanentes e equipamentos deverão ser detalhados quanto à sua especificação e utilização;
- **Viagens e Diárias:** viagens e diárias vinculadas às atividades do projeto, tais como passagens, taxas de embarque, locação ou uso de veículos e diárias (hospedagem e refeições). As viagens e diárias deverão ser detalhadas quanto à sua especificação e necessidade;

O valor limite para reembolso relativo a esta rubrica será conforme descrito abaixo:

Despesa	Nacional	Internacional
Diárias para Alimentação	98,00	Conforme Redação dada pelo Decreto nº 6.576, de 2008, tabela do Anexo III, Coluna Classe II. ( <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6576.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6576.htm</a> )
Hospedagem e Passagens	Apresentar 3 (três) cotações, obrigando-se a contratar pelo menor valor	
Táxi / Deslocamento Urbano	Reembolsável	Reembolsável

- **Outros:** serviços de registro de patentes, comunicação, impressão, encadernação, fretes, locação de equipamentos, taxas de inscrição para participação de membros da equipe técnica do projeto em eventos (congressos, simpósios, conferências, etc.) e custeio de cursos de pós-graduação, relacionados ao tema do projeto, taxas para administração do projeto e mobilização da infraestrutura existente.

Somente será autorizada aplicação de recursos (taxa de inscrição, passagens e diárias) em evento internacional para participação exclusivamente do apresentador de trabalho, desde que o mesmo seja resultado do projeto.

No caso de dispêndio pela entidade executora de serviços de terceiros, materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos, viagens e diárias, e outros que estiverem fora da rubrica recursos humanos, esta deverá informar o tipo de documento comprobatório,



seu número, o beneficiário (CNPJ/CPF), o valor, e remeter todos os comprovantes fiscais à empresa contratante. Se a Entidade Executora, por razões legais, também necessitar da posse dos comprovantes de despesa originais, então, deve-se providenciar cópias autenticadas destes documentos.

## **9. ASPECTOS RELEVANTES A SEREM CONSIDERADOS**

### **9.1 Aquisição de Materiais/Equipamentos**

Para os bens inventariáveis (materiais e equipamentos) adquiridos pela(s) entidade(s) executora(s) do projeto por meio dos recursos repassados pela concessionária de energia e/ou cooperada(s), cujas notas fiscais de compra forem emitidas em nome da(s) entidade(s) executora(s), esta(s) deverá(ão) enviar estes documentos fiscais à concessionária de energia e/ou cooperada(s) para que seja realizado o controle de todos os gastos incorridos no projeto e, a qualquer época, prestar contas dos gastos realizados à ANEEL ou à Agência conveniada.

Os bens inventariáveis adquiridos por entidade executora pública ou privada, desde que sem fins lucrativos, comporão seu patrimônio, sem necessidade de anuência da ANEEL para esta destinação, dependendo apenas de prévia concordância da empresa contratante, que terá prioridade na propriedade do bem.

Os bens inventariáveis adquiridos diretamente pela concessionária de energia e/ou cooperada(s) com recursos de projeto de P&D poderão ser doados ou cedidos à(s) entidade(s) executora(s) ou a outra(s) entidade(s) sem fins lucrativos mediante pedido fundamentado inserido no Relatório Final do projeto e anuência da superintendência da ANEEL, responsável pela avaliação do projeto. A anuência será dada conjuntamente com a avaliação final sobre o projeto realizado.

### **9.2 Apoio à Infraestrutura**

O apoio à infraestrutura como item de Capacitação Tecnológica, do critério Relevância, será avaliado com base na pertinência da aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto de P&D, considerando a realidade da entidade beneficiada, de acordo com o *Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica*, da ANEEL, vigente, da seguinte forma:

- Deverão ser analisados os materiais permanentes e os equipamentos, o nome do laboratório (novo ou existente), a área de pesquisa e a entidade beneficiada;
- Deverá ser avaliada a pertinência de doação/cessão de bens para as entidades executoras, caso haja;
- A pertinência dos gastos será avaliada com base nessas informações e será definida a razoabilidade do reconhecimento dos gastos realizados.

### **9.3 Valores de Referência**

Todos os preços inseridos na proposta deverão ser compatíveis com o praticado no mercado, podendo ser requeridas comprovações quando da efetiva contratação das propostas selecionadas.





Inobstante à análise de custo que será efetivada nas propostas, os custos referentes à Rubrica Recursos Humanos e Viagens e Diárias deverão observar os limites indicados no item 8. DESPESAS DOS PROJETOS.

#### 9.4 Despesas com Serviços de Terceiros

Uma vez selecionada a proposta para contratação, não será permitida à entidade executora a subcontratação total do objeto da pesquisa, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

### 10. RESULTADOS DOS PROJETOS DE P&D

Os resultados de um projeto de P&D variam em função da natureza, da fase ou das características do projeto. Os projetos deverão gerar um ou mais produtos inéditos conforme a classificação do projeto na Cadeia de Inovação, que para fins deste processo de seleção, são definidos conforme abaixo:

Classificação Cadeia Inovação	Resultados
Pesquisa Aplicada	Protótipo ou Projeto Demonstrativo
Desenvolvimento Experimental	Software ou serviços, Piloto, Protótipo de Equipamento, Dispositivo ou Material
Cabeça-de-Série	Aprimoramento do produto com vistas à produção industrial ou comercialização
Lote Pioneiro	
Inserção no Mercado	

Para projetos classificados como Pesquisa Aplicada, deverá ser especificada a continuidade do mesmo, dentro da cadeia de inovação.

Como resultados secundários de um projeto de P&D incluem-se a capacitação de recursos humanos, a criação ou o aprimoramento de infraestrutura, a geração de novos conhecimentos e o desenvolvimento de tecnologias mais eficientes.

Para as empresas de energia elétrica esses resultados podem se converter em novos negócios e receitas, ganhos de produtividade, otimização de processos, melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução de custos e, conseqüentemente, modicidade tarifária para o usuário final.

A capacitação profissional inclui a formação de especialistas, mestres e doutores em temas ou áreas de interesse do setor elétrico. Ressalta-se, porém, que o escopo dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos deve estar, necessariamente, vinculado ao desenvolvimento do projeto, embora o prazo previsto de conclusão desses cursos de capacitação (defesa de monografia, dissertação ou tese) eventualmente, possa ocorrer após o término da execução do projeto, implicando em resultados posteriores ao encerramento deste.

A combinação desses resultados proporciona benefícios para as empresas de energia elétrica, entidades executoras, consumidores e toda a sociedade.



Todo produto obtido como resultado de projeto de P&D, bem como as publicações e apresentações de artigo e demais produtos decorrentes, deverão ter as logomarcas padrão e fazer menção ao Programa de P&D da ANEEL e da respectiva EDE contratante.

## **11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A propriedade intelectual dos resultados de projetos de P&D e as receitas provenientes da comercialização desses resultados deverão ser negociadas entre a Eletrobras (proponente e/ou cooperadas, se houver), e as entidades envolvidas na execução do projeto, obedecendo ao estabelecido na legislação vigente.

A participação da Eletrobras será, no mínimo, proporcional ao investimento realizado, proveniente do Programa de P&D ANEEL.

Todas as despesas realizadas no projeto a título de contrapartida da executora deverão ser comprovadas conforme estabelecido no item 8. DESPESAS DOS PROJETOS.

A aceitação da contrapartida dependerá de análise da gestão, antes da contratação.

## **12. PROJETOS NÃO CARACTERIZADOS COMO P&D**

Não são considerados projetos de P&D, aqueles que, em seu escopo, objetivos e/ou resultados, estejam resumidos ao que está disposto no item 3.3 do Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica da ANEEL vigente.

## **13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

As EDE e todas as instituições participantes se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência desta Chamada, todas as informações obtidas nesse processo seletivo.

A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito desta Chamada dependerá de autorização por escrito das Partes.

As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados só poderão ser divulgadas com o consentimento formal do mesmo.

## **14. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas será realizada, inicialmente, através de exame formal da proposta, conforme etapas abaixo:

### **14.1. Primeira Etapa de Seleção**

Após recebimento das propostas, a avaliação atenderá ao seguinte:

- I. Análise do Arquivo em PDF com o preenchimento completo do formulário de projeto, Anexo I.

Serão desclassificadas propostas com preenchimento incompleto, e/ou que não atendam aos critérios contidos no Manual de P&D da ANEEL vigente, e neste Edital;





II. Análise do atendimento ao interesse estratégico, conforme Anexo II.

As propostas mantidas após avaliação do inciso I serão agrupadas em:

- a) propostas alinhadas ao interesse das EDE, especificado no Anexo II, e
- b) propostas de temas diversos.

As propostas do grupo “a” que não possuírem efetiva relação com a demanda estratégica sinalizada no item 1.4 do Formulário de Proposta (ANEXO I), serão desclassificadas.

Não se admitirão recursos nesta etapa.

#### 14.2. Segunda Etapa

Os projetos classificados na Primeira Etapa serão avaliados por empresa especializada, contratada para este fim, a qual realizará Busca de Anterioridade e Avaliação conforme os critérios abaixo:

- I. Originalidade;
- II. Aplicabilidade;
- III. Razoabilidade dos custos;
- IV. Relevância.

O critério originalidade é eliminatório e tem por objetivo avaliar o enquadramento da proposta com a atividade de P&D. Serão analisados o estado da arte, os desafios e avanços propostos, em termos científicos e tecnológicos, considerando-se o produto principal do projeto. Será considerado o problema a ser solucionado e ausência ou o custo elevado de solução disponível no mercado, quando pertinente.

Conforme especificado no Manual de P&D da ANEEL, com base nos critérios acima, os projetos serão valorados com nota de 0 (zero) a 5 (cinco), através de parecer técnico.

Pontuação	Conceito
0	Não se aplica
1	Inadequado
2	Insuficiente
3	Aceitável
4	Bom
5	Excelente



Serão classificados apenas projetos com nota maior ou igual a 3 (três), os quais poderão ser chamados para apresentação presencial e individual à Banca de Avaliação da(s) Empresa(s) Contratante(s), com o intuito de realizar esclarecimentos necessários quanto ao projeto submetido.

A apresentação terá a duração máxima de 30 minutos e será realizada em Escritório da Eletrobras.

Os custos de passagens, diárias e hospedagem para defesa do Projeto frente à Banca de Avaliação, são de responsabilidade da entidade interessada responsável pela proposta, não devendo ser inseridos nas Planilhas de Custos do projeto. Em caso de convocação e não participação de nenhum representante na defesa do projeto, a proposta será desclassificada.

A divulgação final dos projetos classificados se dará em ordem alfabética, não havendo prioridade para contratação entre os mesmos, visto que caberá às Diretorias das EDE a escolha dos projetos mais relevantes para contratação.

### 14.3. Contratação

Todas as propostas classificadas na Segunda Etapa comporão um cadastro de reserva e terão possibilidade de contratação por um período de até 18 meses após a publicação do resultado final.

As propostas selecionadas serão avaliadas pelas Diretorias das Distribuidoras da Eletrobras, que decidirão quanto à ordem de prioridade para contratação.

Nenhum projeto classificado gozará de direito à efetiva contratação.

## 15. RECURSOS

Serão admitidos recursos relativos à Segunda Etapa de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado respectivo, em formulário específico disponibilizado na área da Chamada Pública no *site* da Eletrobras.

A Administração terá até 15 (quinze) dias úteis para resposta.

## 16. CRONOGRAMA

O cronograma previsto poderá ser alterado no interesse da Administração, sendo as alterações publicadas na área da Chamada Pública de P&D, no site da Eletrobras.

Evento	Data
Cadastramento dos Projetos	Até 17h de 01.07.2016
Divulgação das Propostas Recebidas dentro do prazo	04.07.2016
Avaliação das Propostas e Divulgação dos Projetos Classificados na 1ª Etapa	Até 25.07.2016



Avaliação das Propostas na 2ª etapa e Defesa Presencial	DEFINIR
Divulgação dos Projetos Classificados na 2ª Etapa	DEFINIR
Prazo para Interposição de Recursos à 2ª Etapa de Avaliação	5 dias úteis
Divulgação Resposta aos Recursos	15 dias úteis
Divulgação Final dos Projetos Classificados	Dezembro (data a ser divulgada)

## 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por interesse da Administração, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. Todas as informações de interesse difuso, relativas à Chamada Pública de P&D, serão disponibilizadas através do endereço [www.elektrobras.com/elb/chamadaprojetosped](http://www.elektrobras.com/elb/chamadaprojetosped);
- 18.2. Dúvidas e questionamentos poderão ser esclarecidos exclusivamente através do e-mail [pedpee.distribuicao@elektrobras.com](mailto:pedpee.distribuicao@elektrobras.com);
- 18.3. A mera submissão da proposta não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação/contratação ou não da mesma, decisão cabível exclusivamente às EDE;
- 18.4. As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes dos projetos deverão ser previamente autorizadas pela(s) Contratante(s).

Brasília, 09 de maio de 2016.

**Coordenação Corporativa de Pesquisa & Desenvolvimento**

Anexos:

Anexo I – Formulário de Proposta de Projeto

Anexo II - Projetos de Interesse Estratégico das Empresas